



TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014 PROCESSO N° 53/14

O Conselho Regional de Economia da 1ª Região – CORECON/RJ, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

1.1. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preço definidos no objeto deste Edital e seus Anexos devem ser entregues no local, data e horário abaixo:

Local: Corecon - RJ - Avenida Rio Branco, 109 – 19º andar
Data: 18/03/2014
Horário: 15:00h

1.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço será realizada em ato público no qual se lavrará ata circunstanciada e assinada pela Comissão de Licitação e pelos participantes.

1.3. Não havendo expediente na data fixada, o certame será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recepcionista, mão-de-obra residente, em caráter temporário, a serem executados de forma contínua, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos e apresentar os documentos nele exigidos.

3.2. Poderão participar desta modalidade de licitação as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.



3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CORECON/RJ e/ou COFECON.

3.4. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação, através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida e, sendo sócio representante legal, deve apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

4. DA ABERTURA DO CERTAME E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Credenciamento para participar das sessões deste procedimento licitatório dar-se-á através da entrega do Termo de Credenciamento referido no Anexo III, o qual não integrará os envelopes de habilitação e proposta de preço.

4.2. A não apresentação do referido Termo não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se em nome da licitante como seu representante nas sessões de abertura dos envelopes, sobre qualquer decisão adotada pela Comissão de Licitação, bem como de fazer qualquer consignação em ata e de proceder à reclamação caso o CORECON-RJ não consiga manter contato com o licitante.

4.3. No caso da não apresentação do Termo de Credenciamento, será registrado em ata o nome da pessoa que entregou os envelopes.

4.4 O Termo de Credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes, antes do início do recebimento dos mesmos.

5. DA HABILITAÇÃO (envelope 1):

5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues pelo correio ou pessoalmente pelo representante da empresa licitante, no local, dia e horário previstos para a realização do certame, em envelope individual, não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, identificado conforme indicado a seguir:

**CORECON-RJ
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014
DOCUMENTAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**



5.2. Para participar do processo licitatório os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

5.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

5.2.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

5.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de prova da eleição de seus administradores, também devidamente registrada;

5.2.1.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

5.2.1.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seu Anexo;

5.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

5.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal,

5.2.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante. Para empresas sediadas no estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

5.2.2.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.2.2.6 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS);

5.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



5.2.3.1 Certidões negativas de falência ou concordata expedidas na sede da pessoa jurídica. Para empresas sediadas no município do Rio de Janeiro, deverão ser apresentadas as certidões do 1º, 2º, 3º e 4º cartórios (Ofício do Registro de Distribuição).

5.2.3.2 Certidões dos cartórios distribuidores de protestos de títulos, expedidas na sede da pessoa jurídica. Para empresas sediadas no município do Rio de Janeiro, deverá ser apresentada a certidão do 7º cartório (Ofício do Registro de Distribuição).

5.2.3.3 Certidões negativas de execuções fiscais expedidas na sede da pessoa jurídica. Para empresas sediadas no município do Rio de Janeiro, deverá ser apresentada a certidão do 9º cartório (Ofício do Registro de Distribuição).

5.2.3.4 Para empresas sediadas fora do município do Rio de Janeiro, deverá ser apresentada a listagem dos cartórios responsáveis pela distribuição de certidões negativas de falência ou concordata, de protesto de títulos e de execuções fiscais, localizados no município do domicílio ou sede do licitante.

5.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

5.2.4.1. Apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto desta licitação;

5.2.4.2. Apresentação de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme descrito no Anexo IV;

5.2.4.3. Apresentação de declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme descrito no Anexo V;

5.3. Disposições Gerais de Habilitação:

5.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais ou cópias, desde que autenticadas através de cartório competente ou pela Comissão de Licitação mediante apresentação dos respectivos originais;

5.3.2. As empresas regularmente cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95, e que estiverem habilitadas no mesmo, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 5.2.1 e 5.2.2, desde que apresentem cópia autenticada do Diário Oficial,

no qual tenha sido publicada sua inclusão no SICAF ou o último recadastramento. Caso a data da publicação seja incompatível com os prazos de validade das Provas de regularidade perante a Seguridade Social, e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), estas deverão ser apresentadas em separado. Caso o licitante apresente as Provas de regularidade perante a Seguridade Social, e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) com prazos de validade vencidos, a Comissão de Licitação poderá, por meio de diligência, verificar a regularidade das certidões através de consulta via internet.

5.3.3. O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação nesta modalidade de licitação;

6. DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope N° 2):

6.1. As Propostas de Preço deverão ser apresentadas no local, dia e hora previstos no item 1.1, pelo representante da empresa licitante, em envelope não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, o qual deverá conter, em sua parte externa, os dizeres:

**CORECON-RJ
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014
PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

6.2. A Proposta de Preço deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

6.2.1. Ser apresentada em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante;

6.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como; nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, do responsável pela assinatura do contrato;

6.2.3. Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.4. Ser apresentada para atender ao objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso;

6.2.5. Conter preço total mensal e taxa administrativa expressa em reais e em valor percentual, conforme planilha descrita no Anexo I;

6.2.6. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

6.2.7. Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, remuneração e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, incluindo os cálculos da rescisão de contrato da empregada, necessários ao cumprimento integral do objeto desse Edital e seus Anexos;

6.2.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.3. Não serão consideradas propostas que considerem redução sobre o preço oferecido pelos demais licitantes;

6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas nesse Edital e seus Anexos;

7. DO VALOR

7.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, incluindo o valor da taxa administrativa, totalizando R\$21.000,00 (vinte e um mil reais) por 6 (seis) meses de contrato.

8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

8.1. No dia, hora e local previstos no item 1.1 deste Edital, reunir-se-á a Comissão de Licitação para recepção dos envelopes nº. 1 – HABILITAÇÃO, nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇO e o TERMO DE CREDENCIAMENTO.

8.2. Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de habilitação e às propostas, ao iniciar-se a abertura dos envelopes pela Comissão de Licitação.

8.3. Analisados os termos de credenciamento, serão lançados em ata os nomes dos representantes dos licitantes presentes, e, no caso de não apresentação do referido termo, será registrado em ata o nome da pessoa que entregou os envelopes.

8.4. **A Primeira Fase – Habilitação** – consistirá na abertura dos envelopes Nº. 1, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, numerada, e examinada pela Comissão de Licitação nesta ocasião, sendo necessariamente rubricada pela Comissão e pelos licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado logo após a conferência da documentação.

8.5. Não será habilitado o licitante que não apresentar os documentos de habilitação na forma prevista pelo item 5 deste Edital, ou que apresentá-los com vício ou defeito.

8.6. **A Segunda Fase – Abertura das Propostas de Preço** – Será iniciada logo após o julgamento da Habilitação, na qual serão devolvidos fechados, os envelopes de Proposta de Preço aos licitantes que forem desclassificados na fase de Habilitação, passando-se em seguida à abertura das Propostas de Preço, as quais serão lidas em voz alta, pelo Presidente da Comissão de Licitação, devendo as mesmas ser numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados;

8.7. Analisadas e julgadas as Propostas de Preço, a Comissão de Licitação procederá à classificação dos licitantes.

8.8. Após o anúncio do resultado da Segunda Fase e havendo renúncia expressa de todos os licitantes em interpor recurso, será declarado pela Comissão de Licitação o vencedor. Caso contrário, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos em caso de eventual interposição de recursos.

8.9. Julgados os recursos eventualmente interpostos, se houver alteração na classificação dos licitantes, estes serão notificados e o resultado será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União.

8.10. Encerrados os trabalhos, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação, pelos licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados.

8.11. O resultado da licitação será homologado pelo CORECON/RJ, sendo posteriormente o objeto da presente licitação adjudicado ao licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



9.1. Será proclamado vencedor pela Comissão de Licitação o proponente que apresentar **a menor taxa administrativa**;

9.2. A Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada;

9.3. A Comissão de Licitação poderá transferir o julgamento da Habilitação e/ou da Proposta de Preço para data posterior, caso julgue necessário mais tempo para avaliação dos documentos, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos;

9.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

9.5. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação;

9.6. As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou, ainda, que se baseiem em ofertas de outros licitantes, serão desclassificadas ou desconsideradas, conforme o caso. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujas taxas administrativas sejam menores ou iguais a zero;

9.7. Nos termos do art. 56, da Lei 8.666/93, o Licitante reserva-se o direito de exigir garantias prévias para a proposta de menor preço que considerar irrisória ou inviável para a execução do objeto desta licitação;

9.8. A participação no presente certame licitatório implica somente em expectativa de direito à contratação, cuja efetivação poderá ou não ser realizada no estrito interesse da Administração;

9.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

9.10. No caso de todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas dos vícios que determinaram as desclassificações;

9.11. A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva após homologação do Corecon-RJ;

9.12. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

9.13. A autoridade competente, a qualquer tempo, poderá desclassificar o licitante vencedor, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa, quando for o caso;

9.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10 DOS RECURSOS

11.1 É admissível a interposição de recursos em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos previstos no inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666, de 21/06/93;

11.2 Qualquer impugnação relativa ao presente Edital deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis da data de abertura dos envelopes de habilitação, conforme previsto no artigo 41, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

11.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, em igual prazo, encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão do Presidente do Corecon-RJ;

11.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

11.6 Caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, da decisão que aplicar a sanção da declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração Pública.

12 DA FORMALIZAÇÃO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Homologada a adjudicação, será convocada a vencedora da licitação, dentro do prazo de 15 dias, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito

à contratação, sofrendo ainda as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei 8.666, de 21/06/93;

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado;

12.3 Não comparecendo o convocado, pode a administração convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação;

12.4 Se não houver convocação, decorridos 90 (noventa) dias da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos;

13 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

13.1 A presente licitação poderá: ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado; ter adiada sua realização ou transferida sua abertura para outra data, mediante prévio aviso;

13.2 A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93;

13.3 A nulidade da presente licitação induz à nulidade do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93;

13.4 Existindo qualquer alteração no Edital durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do aviso inicial, usando-se para divulgação, os meios utilizados no início.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em 06 parcelas mensais, vencendo-se a primeira trinta dias após a assinatura do contrato. O pagamento de cada parcela será efetuado até 5 dias úteis, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

14.2 Os preços relativos aos serviços serão reajustados observando-se a periodicidade nunca inferior a 12 (doze) meses, utilizando-se a aplicação do índice do INPC;

14.3 A CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com o pactuado somente após efetuar consulta mensal no SICAF ou mediante apresentação, por parte da CONTRATADA, de certidões que comprovem a regularidade fiscal.

14.4 Os preços constantes na proposta da licitante vencedora constarão do contrato a ser firmado.

14.5 Em caso de necessidade de prestação de serviço de mão-de-obra qualificada de outros profissionais, de natureza distinta do objeto desta licitação, as partes poderão formalizar um termo aditivo ao contrato, no qual o CONTRATANTE utilizará critérios análogos aos descritos neste Edital, adotando o mesmo valor percentual da taxa administrativa para pagamento dos serviços prestados.

15 AS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 A critério da CONTRATANTE os quantitativos previstos nesta licitação poderão ser reduzidos ou aumentados, de acordo com § 1º, artigo 65, da Lei 8.666/93 e sua legislação subsequente.

15.2 Na execução dos serviços que lhe forem adjudicados o licitante vencedor observará o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e a legislação em vigor, sujeitando-se às penalidades estipuladas, sem prejuízo das contidas neste Edital e seus Anexos.

15.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e das propostas relativas ao presente Edital.

15.4 A despesa decorrente desta licitação correrá pela dotação orçamentária 3.1.30.02.99 - "Outros encargos".

16 DOS ANEXOS:

16.1 Acompanham este Edital os Anexos I, II, III, IV e V descritos abaixo, que são partes integrantes do mesmo:

- Anexo I – Especificação dos Serviços
- Anexo II – Minuta Básica de contrato
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade



Anexo V – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2013

CARLOS HENRIQUE TIBIRIÇÁ MIRANDA
Presidente da Comissão de Licitação



**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014
PROCESSO N° 53/14**

Anexo I – Especificações de Serviços

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recepcionista na prestação de serviço de recepcionista, em caráter temporário, de acordo com as especificações constantes deste termo, para atender às necessidades do Conselho Regional de Economia – 1ª Região/RJ.

2. Obrigações da Contratada

- a) Dar início à execução do serviço contratado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- b) Instruir a recepcionista a cumprir todas as orientações para atendimento ao público repassadas pela Secretária da Presidência e Executiva;
- c) Efetuar a substituição da recepcionista sempre que constatadas falhas ou problemas que possam comprometer a perfeita execução do objeto.
- d) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade o pessoal necessário à perfeita execução do objeto;
- e) Apresentar o currículo da recepcionista indicada antes de dar início às atividades, acompanhada dos documentos comprobatórios de escolaridade, curso de formação em conformidade com o requerido neste Termo;
- f) Cumprir as exigências contratuais quanto à execução dos serviços, horários de turnos, bem como proceder à imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
- g) Exercer ações de controle de maneira a assegurar que o pessoal alocado ao contrato, inclusive eventuais reservas, mantenha conduta adequada e se apresente de forma condizente com o ambiente de trabalho;
- h) Responsabilizar-se pelo transporte da recepcionista até as dependências do CONTRATANTE, e vice-versa;
- i) Entregar, à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, cópia autenticada dos comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e o comprovante do pagamento de todos os encargos trabalhistas, como vale-transporte (dias úteis trabalhados), vale-refeição (dias úteis trabalhados), salários, gratificação natalina, férias, entre outros, informando nome completo e matrícula, data da entrega, a quantidade e o valor dos vales, o mês de competência, contendo a assinatura do empregado atestando o recebimento dos mesmos, correspondentes ao mês da última competência vencida compatível com o efetivo declarado;

- j) É de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e seguro de vida/acidentes dos empregados, sem ônus para estes;

3. Atribuições da Recepcionista

- a) Recepcionar visitantes.
- b) Encaminhar visitantes para as secretarias.
- c) Responder perguntas gerais sobre o Corecon-RJ ou direcionar as perguntas para outros empregados qualificados a responder.
- d) Enviar e receber correspondências ou encomendas.
- e) Processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, fax e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário.
- f) Executar trabalhos de digitação
- g) Utilizar o computador da recepção.
- h) Utilizar a máquina copiadora, efetuando cópias ou digitalizações quando solicitado;
- i) Utilizar o fax.
- j) Efetuar telefonemas, atender telefone e transferir chamadas telefônicas.
- k) Anotar recados de visitantes ou de chamadas telefônicas e enviá-los para os empregados.
- l) Atuar com ética no exercício da função: imagem profissional, imagem da organização, sigilo profissional, relacionamento com colegas e superiores.
- m) Executar tarefas correlatas.

4. Jornada de trabalho

A recepcionista deverá cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas durante o horário de funcionamento do Corecon-RJ, compreendido entre 09:00h e 18:00h, respeitado horário de almoço, em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

5. Local de execução do serviço com alocação de mão-de-obra

O Conselho Regional de Economia – 1ª Região/RJ está situado na Av. Rio Branco, nº 109, 19º andar. Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20.040-004

6. Qualificação da Recepcionista

A mão-de-obra a ser aplicada ao contrato deve comprovar o atendimento aos requisitos descritos a seguir, em conformidade com a classificação Brasileira de Ocupações editada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Título 4221-05 Recepcionistas, em geral:



- a) Ensino médio completo;
- b) Possuir cursos básicos de qualificação na área, incluindo de informática.

7. Planilha de Custos

7.1 Deverá ser apresentada planilha de custos, conforme modelo abaixo, onde a licitante deverá especificar a taxa administrativa em valor percentual e exposto em reais, e os demais campos em branco, decorrentes dos somatórios e tributos correspondentes.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - RECEPCIONISTA - 30 DIAS			
REPASSE SALARIAL	%	TOTAL %	TOTAL (VALOR)
SALÁRIO MENSAL	100%	100%	R\$ 1.263,21
ENCARGOS SOCIAIS – GRUPO “ A ”			
INSS	20,00%		
FGTS	8,00%		
RAT	2,80%		
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	33,30%	
SUB- TOTAL 1			
ENCARGOS DO GRUPO “ B ” 13º SAL.			
13º SALÁRIO	8,33%		
INSS S/ 13º SALÁRIO	1,83%		
FGTS S/ 13º SALÁRIO	0,70%		
SALÁRIO EDUCAÇÃO S/ 13º SAL.	0,21%	11,07%	
ENCARGOS DO GRUPO “ C ”- FÉRIAS			
FÉRIAS + 1/3	11,11%	11,11%	
MEDICINA DO TRABALHO	1,00%	1,00%	
SUB- TOTAL 2	56,48%	56,48%	
VALE TRANSPORTE (estimativa para 21 dias ut)			
VALE REFEIÇÃO (estimativa para 21 dias ut)			
SUB-TOTAL 3			
TAXA ADMINISTRATIVA			
TOTAL GERAL DE CUSTO			
ENCARGOS FISCAIS			
COFINS, IR, PIS e CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	9,45%	9,45%	
ISS (5% S/ Taxa Administrativa)	5%	5%	
VALOR DA FATURA MENSAL			

7.2 Será declarado vencedor o licitante que apresentar a menor taxa administrativa, que deverá ser calculada sob o SUB-TOTAL 3 constante na planilha acima;



7.3 A planilha de custos, demonstrada acima, poderá sofrer oscilações em função do número de dias úteis, faltas, atrasos, alteração do valor da passagem, etc;

7.4 Na estimativa, foram considerados 21 dias úteis no mês, o valor de R\$11,00 para quatro passagens diárias e R\$27,46 referente ao vale-refeição por dia útil trabalhado.

7.5 O Corecon-RJ, por ser uma Autarquia Federal, possui alíquota de 9,45% referente a Cofins, IR, PIS e Contribuição Sindical pelo código “6190”, além dos encargos financeiros.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2014

CARLOS HENRIQUE TIBIRIÇÁ MIRANDA
Presidente da Comissão de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014
PROCESSO N° 53/14**

Anexo II – Minuta Básica de Contrato

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1ª REGIÃO-RJ, E DE OUTRO, _____

Instrumento Particular de Contrato, que entre si celebram, de um lado, CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1ª REGIÃO/RJ, entidade profissional criada pela Lei 1411/51 com as alterações das Leis 6.021/74 e 6.537/78, inscrita no CGC/MF sob o N° 29.168.010/0001-12, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rio Branco, 109/19º andar – Centro/Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu atual Presidente, o economista _____, portador da identidade _____, CPF _____ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro _____, C.G.C. n° _____, situada na Rua _____, doravante denominado CONTRATADA, vêm, na forma da legislação em vigor e conforme as cláusulas a vigor abaixo, firmar o presente Instrumento Particular de Contrato:

Cláusula 1ª: Objeto

1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recepcionista, com mão-de-obra residente, em caráter temporário, a serem executados de forma contínua, conforme especificações constantes no Edital Tomada de Preços N° 01/14 e seus Anexos, que fazem parte integrante do presente, como se aqui estivessem transcritos.

Cláusula 2ª: Das Obrigações da Contratada

2.1 – A Contratada cumprirá o presente contrato fielmente, obrigando-se a tomar as medidas preventivas necessárias, para evitar quaisquer danos que possam advir da execução dos serviços, descrito e detalhado no Edital e seu Anexo I;



2.2 – A Contratada, pelo presente contrato, declara expressamente que tem conhecimento, e nada tem a opor, que o serviço contratado detalhado e constante do Edital e seu Anexo I, partes integrantes do presente, é meramente exemplificativo, podendo ser acrescido e modificado de comum acordo entre o Contratante e a Contratada;

Cláusula 3ª: Das Obrigações da Contratante

3.1 - A CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com o pactuado somente após efetuar consulta mensal no SICAF.

3.2 – O Secretário de Administração e Finanças do Corecon-RJ será designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Cláusula 4ª: Do Preço

4.1 – O Contratante pagará a Contratada, pelo serviço ora contratado, o valor constante na proposta de preço, vencendo-se a primeira 30 dias após a assinatura desse contrato;

4.2 - O pagamento será efetuado em 6 parcelas mensais. O pagamento de cada parcela será efetuado até 5 dias úteis, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

4.3 – Caso o contrato seja renovado, os preços relativos aos serviços serão reajustados observando-se a periodicidade nunca inferior a 12 (doze) meses, utilizando-se a aplicação do índice do INPC;

4.4 - A CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com o pactuado somente após efetuar consulta mensal no SICAF ou mediante apresentação, por parte da CONTRATADA, de certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Cláusula 5ª: Do Reajuste e Revisão

5.1 – Em caso de renovação, os preços relativos aos serviços serão reajustados observando-se a periodicidade nunca inferior a 01 (hum) ano, utilizando-se a aplicação do índice do INPC.

5.2 – Em caso de necessidade de prestação de serviço de mão-de-obra qualificada de outros profissionais, de natureza distinta do objeto desta licitação, as partes poderão formalizar um termo aditivo ao contrato, no qual o CONTRATANTE



utilizará critérios análogos aos descritos neste Edital, adotando o mesmo valor percentual da taxa administrativa para pagamento dos serviços prestados.

Cláusula 6ª: Das Penalidades

6.1 - Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da licitação, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabível;

6.2 - Além do previsto no item 6.1, será aplicada a suspensão do direito de licitar pelo prazo que o Presidente do Corecon-RJ fixar, segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falha, através da Declaração de Inidoneidade para licitar na Administração Pública Federal;

6.3 - A CONTRATADA reconhece expressamente o direito do Corecon-RJ de modificar e romper unilateralmente o presente contrato, na forma do que determinam a legislação administrativa e a Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.4 - A CONTRATADA reconhece expressamente e para todos os fins de direito a prerrogativa do Corecon-RJ de revogar e anular a licitação nos termos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

Cláusula 7ª: Da Inexecução e da Rescisão

7.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei nº 8.666/93.

7.3 - Reconhece a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 8ª: Do Prazo

8.1 – O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art 57, inciso II, desde que o preço praticado e as condições contratuais sejam vantajosas para o Contratante.

Cláusula 9ª: Do Foro da Eleição



As partes elegem o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença, desistindo expressamente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo certo que aplica-se ao presente a legislação administrativa vigente e subsidiariamente a lei civil e processual civil, além da Lei 8.666/93 e suas alterações, especialmente quanto aos casos omissos.

Por estarem assim certos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2014

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014
PROCESSO N° 53/14**

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº. e CPF nº., a participar do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº. 001/14 instaurado por essa entidade licitante.

Na qualidade de representante legal outorga-se ao(a) acima credenciado(a), dentre outros poderes,

....., emde.....de.....

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo)



**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014
PROCESSO N° 53/14**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro – CORECON-RJ.

Declaramos para os fins da Tomada de Preços nº. 001/14 do Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro – CORECON-RJ, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,em.....,de.....de.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)



**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014
PROCESSO N° 53/14**

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz* ().

....., em..... de..... de.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

(*OBSERVAÇÃO: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima).